



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4952, DE 09 DE MARÇO DE 2007

Proj. Lei nº 032/07 Autoria: Vereador Arlindo Alves de Sousa

Dispõe sobre a criação do programa de prevenção e tratamento da anorexia, bulimia e transtornos alimentares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas Unidades Básicas de Saúde "UBS" e na Rede Municipal de Ensino o Programa de Prevenção e Tratamento da Anorexia, Bulimia e Transtornos Alimentares.
- Art. 2º -** Para implantação do Programa, o Poder Executivo junto ao órgão gestor de saúde poderá realizar convênios e parcerias com entidades de Direito Público e Privado, Clínicas especializadas e Rede Hospitalar, visando incentivar e propor melhorias no tratamento e no acompanhamento dos portadores da doença e assistência a seus familiares.
- Parágrafo Único -** O atendimento aos pacientes e às famílias dos mesmos se dará por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais da saúde habilitados para o tratamento dos transtornos em questão.
- Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de março de 2007

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 09 de março de 2007.